



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
*n° 90016/2024*

**CONTRATANTE (UASG: 985821)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 808.369,26

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço unitário

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0855/2024  
UASG: 985821

Torna-se público que a *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.982/2023, de 29 de março de 2023, Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 07/06/2024.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As especificações dos materiais, quantitativos e valores unitários, encontram-se descritos no Termo de Referência.

1.3.1 – Os licitantes deverão atentar-se somente às descrições dos materiais contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital para elaborarem suas propostas, pois as descrições dos CATMAT's nem sempre são totalmente compatíveis com o solicitado.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) <<http://www.gov.br/compras>>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal nº 1.372/17.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;

6.19.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Sorteio.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4.1. A comprovação de que trata a cláusula 7.4 se dará por declaração da empresa licitante, de que cumpre os limites previstos na cláusula 3.5.1 deste Edital, com fulcro no § 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021 (vide modelo no Anexo VI).

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

no objeto.

**8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6 - Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.7. Habilitação jurídica:**

8.7.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

8.7.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

8.7.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.7.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.7.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

8.7.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

**8.7.7 - EM TODOS OS CASOS:**

a) - **Declaração Conjunta - Anexo V**

**8.8 - REGULARIDADE FISCAL**

8.8.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

- b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal** ou **estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.
- c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;
- d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f" e "g" poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### **8.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) e/ou Positiva com Efeito de Negativa.

#### **8.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.10.1.1 - A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.10.1.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.10.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula

8.10.2. acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

#### **8.11. Qualificação Técnica**

8.11.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.12 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

8.25 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.26 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.27 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Ata de Registro de Preços;

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.1.6.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.6.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.6.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

13.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

13.1.11. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.12.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

13.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O LICITANTE ou o CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 13.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 13.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

13.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato,



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

a base de cálculo da multa do item 13.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

13.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

13.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

13.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 13.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

13.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

13.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 13.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

I. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;

II. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

13.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

13.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

13.7.2. A defesa prévia do LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

13.12.1. O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.12. O CONTRATANTE deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

13.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

13.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

13.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

13.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço *licitacao@cantagalo.rj.gov.br*

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso](http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 15.11.3. ANEXO A – Especificação dos itens e de Valores Unitários
- 15.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.5. ANEXO B – Consolidação das Informações da Ata de registro de Preços
- 15.11.6. ANEXO C – Cadastro de Reserva
- 15.11.7. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 15.11.8. ANEXO V – Declaração Conjunta
- 15.11.9. ANEXO VI – Declaração EPP/ME

Cantagalo, 13 de maio de 2024.

**Carlos Alexandre Marques da Silva**  
Matrícula.: 1841-4  
Portaria 9.984/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objetivo:** Este estudo tem por objetivo subsidiar o processo de contratação para aquisição de **material de construção**, conforme determinado pela Lei 14.133/2021, visando atender às necessidades da Administração Pública do Município de Cantagalo-RJ.

**1. Identificação da Necessidade:**

**Problema a ser resolvido:** manter cemitérios, capelas mortuárias, escolas, banheiros públicos, unidades esportivas, realizar reparos em redes de águas pluviais e esgotamento sanitário e prédios públicos do município e distritos preservados e funcionais para atender às necessidades da população.

**Descrição da demanda:** A Secretaria de Obras do Município de Cantagalo-RJ necessita adquirir materiais de construção para a execução de obras de infraestrutura, incluindo cimento, tijolos, areia, brita, tubos de PVC, entre outros.

**Justificativa:** A demanda surge da necessidade de realizar melhorias em vias públicas, construção de calçadas, e reparos em estruturas municipais, visando garantir a segurança e o bem-estar da população.

**2. Levantamento de Requisitos Técnicos:**

**Especificações Técnicas:** Os materiais devem atender às normas técnicas vigentes da ABNT, com certificação de qualidade.

**3. Análise de Alternativas:**

**Pesquisa de Mercado:** Foram realizadas consultas a diversos fornecedores de materiais de construção na região, resultando na identificação de vários fornecedores com a capacidade necessária para atender à demanda.

**4. Estimativa do valor da contratação:**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 526.458,91, conforme processo licitatório anterior, Pregão 100/22, Processo 1960/22.

**5. Planejamento da Contratação:**

**Modalidade de Licitação:** Considerando o valor estimado da contratação, será realizada uma licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

**6. Estimativa das Quantidades para a contratação:**

O quantitativo foi baseada na série histórica das Secretarias Municipais utilizando dados passados para estimar as necessidades futuras de materiais de construção. As etapas incluem o levantamento e análise de dados históricos sobre obras de manutenção anteriores, a projeção futura com base nos padrões identificados, ajustes e validação das projeções.

E ainda, visando economia de escala, melhor planejamento orçamentário e resposta eficaz a

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

situações imprevistas, garantindo a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos, o método para estimativa das quantidades foi o envio de ofícios às Secretarias do Município solicitando as quantidades necessárias de materiais para uso ao longo do período de 12 meses para de atender à demanda regular de manutenção, incluindo reparos sazonais e possíveis emergências.

### **7. Elaboração do Solução:**

A solução escolhida foi a modalidade de registro de preços para aquisição dos materiais de construção, visando garantir eficiência, transparência e economicidade na contratação, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto.

### **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há necessidades de contratações correlatas.

### **9. Possíveis impactos ambientais:**

Não há impactos ambientais relevantes.

### **10. Considerações Legais:**

**Conformidade com a Lei 14.133/2021:** O processo de contratação será conduzido em conformidade com as disposições da nova lei de licitações e contratos, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento.

**Reserva de Recursos:** Os recursos orçamentários para a execução do contrato estão previamente reservados no orçamento municipal, conforme determinado pela legislação vigente.

### **11. Conclusão:**

Com base nas informações apresentadas neste estudo técnico preliminar, entendemos pela viabilidade da contratação e recomenda-se dar continuidade ao processo de contratação para a aquisição de materiais de construção, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico garantirá a seleção do fornecedor com mais vantajoso para a Administração Pública, visando garantir a eficiência e a qualidade na execução das obras municipais.

Cantagalo, 29 de janeiro de 2024.

Carlos Cezar Ferreira da Silva  
Matrícula 01.194-0



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de materiais de construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023, Art. 2º, inc. II e III.

1.3. Especificação do produto/quantitativos, conforme Anexo A.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Interesse público: A aquisição de materiais de construção é fundamental para manter cemitérios e capela mortuária, escolas, banheiros públicos, unidades esportivas, reparos em redes de águas pluviais e esgotamento sanitário e os prédios públicos do município e distritos. Isso garante a continuidade dos serviços essenciais, preserva o patrimônio público, atende a demandas emergenciais, promove uma gestão eficiente dos recursos e contribui para o bem-estar e segurança da comunidade. Essa medida reflete o compromisso da Administração Pública em oferecer espaços adequados e funcionais para atender às necessidades da população.

2.2. Metodologia do quantitativo: A metodologia do quantitativo foi baseada na série histórica utilizando dados passados para estimar as necessidades futuras de materiais de construção. As etapas incluem o levantamento e análise de dados históricos sobre obras de manutenção anteriores, a projeção futura com base nos padrões identificados, ajustes e validação das projeções, e a elaboração do quantitativo final.

2.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: A solicitação do quantitativo de materiais de construção para um período de 12 meses é justificada pela necessidade de atender à demanda regular de manutenção ao longo do ano, incluindo reparos sazonais e possíveis emergências. Além disso, permite economia de escala, melhor planejamento orçamentário e resposta eficaz a situações imprevistas, garantindo a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação para a solicitação do quantitativo de materiais de construção, conforme o artigo 18, § 1º da Lei 14.133/21, incluiu estudos técnicos preliminares, análise de viabilidade, justificativa técnica, orçamento detalhado e alinhamento com o interesse público. Esses elementos foram devidamente considerados para embasar a solicitação, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição e uso dos recursos públicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução escolhida foi a modalidade de registro de preços para aquisição dos materiais de construção, visando garantir eficiência, transparência e economicidade na contratação, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Os licitantes devem comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, demonstrando que estão em conformidade com as obrigações tributárias e trabalhistas exigidas por lei.

5.2. Idoneidade: Os licitantes devem comprovar sua idoneidade, demonstrando que não estão envolvidos em práticas ilícitas ou antiéticas que possam comprometer a execução do contrato.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.3. Qualificação Econômico-Financeira: Por se tratar de compra imediata, será dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis.

5.4. Qualificação Técnica: Os licitantes devem comprovar sua aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora nos seguintes endereços:

#### **BARRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

RODOVIA RJ – 160 – (PRÓXIMO A FÁBRICA DE PAPEL – CIPAC).

**Horário de recebimento dos materiais – de segunda a sexta 08:00 as 16:00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER**

PRAÇA JOÃO XXII – CENTRO – CANTAGALO-RJ. (AO LADO DA IGREJA CATÓLICA).

**Horário de recebimento dos materiais – de segunda a sexta 08:00 as 16:00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PRAÇA JOÃO XXIII Nº 154 – CENTRO – CANTAGALO-RJ.  
(OBS: POR CIMA DO BANCO DO BRASIL)

**Horário de recebimento dos materiais – de segunda a sexta 08:00 as 16:00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
PRAÇA DR. MIGUEL DE CARVALHO Nº 65 - CENTRO – CANTAGALO-RJ.  
(OBS: AO LADO DO TÉRMINAL RODOVIÁRIO DE CANTAGALO)

**Horário de recebimento dos materiais – de segunda a sexta 08:00 as 16:00**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

RUA PREFEITO LICÍNIO JOSÉ GONÇALVES – S/Nº - CENTRO – CANTAGALO (TRIÂNGULO)

**Horário de recebimento dos materiais – de segunda a sexta 08:00 as 16:00**

6.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

6.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

constantes neste Termo de Referência – Anexo A e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os produtos deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme exigências constantes nas especificações dos itens descritos no Anexo A, deste Termo de Referência.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.2. O fornecimento do objeto será por Sistema de Registro de Preços

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 808.369,26 (oitocentos e oito mil, trezentos e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

### **12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Compõe como Anexos a este Termo de Referência o seguinte documento:

ANEXO A – Especificação dos itens e de Valores Unitários

Cantagalo, 02 de maio de 2024 .

Carlos Cézar Ferreira da Silva  
Matrícula n.º 01.194-0

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ANEXO A**

**Pregão Eletrônico**

| Ítem  | Código   | Especificação                                                                            | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00003061 | Aço CA-50-B-10mm (3/8") Vara com 12M                                                     | UN      | 100        | 62,20    | 6.220,00    |
| 00002 | 00023463 | Aço CA-50-B-4.2mm-vara com 12M                                                           | UN      | 100        | 14,20    | 1.420,00    |
| 00003 | 00019224 | Aço CA-50-B-6.3mm ( 1/4") vara com 12M                                                   | UN      | 100        | 26,82    | 2.682,00    |
| 00004 | 00003062 | Aço CA-50-B-8mm (5/16") vara com 12M                                                     | VR      | 100        | 43,12    | 4.312,00    |
| 00005 | 00035767 | Adesivo plástico de 175g. Com pincel                                                     | PÇ      | 80         | 17,25    | 1.380,00    |
| 00006 | 00003902 | Arame galvanizado nº 14 - BNG                                                            | KG      | 150        | 27,65    | 4.147,50    |
| 00007 | 00003058 | ARAME RECOZIDO                                                                           | KG      | 100        | 19,95    | 1.995,00    |
| 00008 | 00002651 | Argamassa para assentamento de alvenaria - embalagem 20 Kg                               | M3      | 62         | 19,95    | 1.236,90    |
| 00009 | 00024298 | Assento para vaso sanitário                                                              | PÇ      | 348        | 33,94    | 11.811,12   |
| 00010 | 00020264 | Balde de plástico para obra com pega                                                     | UN      | 74         | 14,40    | 1.065,60    |
| 00011 | 00014614 | Bandeja para pintura de 23cm                                                             | UN      | 74         | 10,26    | 759,24      |
| 00012 | 00036603 | Boia para caixa d'água de 1/2"                                                           | UN      | 183        | 13,90    | 2.543,70    |
| 00013 | 00034677 | Bolsa espude de borracha 40mm.                                                           | UN      | 100        | 8,45     | 845,00      |
| 00014 | 00034678 | Broca de aço rápido de 1/2"                                                              | UN      | 32         | 44,20    | 1.414,40    |
| 00015 | 00017794 | Broca de aço rápido de 3/8"                                                              | UN      | 32         | 25,60    | 819,20      |
| 00016 | 00036604 | BROCA DE AÇO RAPIDO<br>BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"                                         | UN      | 32         | 16,45    | 526,40      |
| 00017 | 00002641 | AREIA LAVADA.                                                                            | M3      | 320        | 129,95   | 41.584,00   |
| 00018 | 00034679 | Broca de video 19,5mm                                                                    | UN      | 32         | 95,45    | 3.054,40    |
| 00019 | 00023522 | Broca de vídea SDS 18,0mm                                                                | UN      | 32         | 79,90    | 2.556,80    |
| 00020 | 00002876 | BROCA DE VIDEA DE 5/16 (02040035)<br>BROCA DE VÍDEA DE 5MM.                              | UN      | 32         | 10,72    | 343,04      |
| 00021 | 00034680 | Broxa retangular 180x80mm<br>para pintura, base madeira, cabo plástico, cerdas sintético | UN      | 80         | 10,50    | 840,00      |
| 00022 | 00020446 | BUCHA S 10 COM PARAFUSO DE FENDA                                                         | PÇ      | 200        | 0,95     | 190,00      |
| 00023 | 00003925 | BUCHA S 6 C/ PARAFUSO DE FENDA                                                           | PÇ      | 200        | 0,70     | 140,00      |
| 00024 | 00020447 | BUCHA S 8 COM PARAFUSO DE FENDA                                                          | PÇ      | 200        | 0,90     | 180,00      |
| 00025 | 00003117 | Cadeado latao 40mm                                                                       | PÇ      | 94         | 33,40    | 3.139,60    |
| 00026 | 00026498 | Cadeado latao 50mm                                                                       | PÇ      | 94         | 47,40    | 4.455,60    |
| 00027 | 00002457 | CAIXA D' AGUA DE 1000 LITROS<br>DE POLIETILENO COM TAMPA                                 | UN      | 42         | 459,39   | 19.294,38   |
| 00028 | 00020934 | Caixa de descarga plástico reservatório completa de 9 litros                             | UN      | 390        | 51,75    | 20.182,50   |
| 00029 | 00019229 | CAL HIDRATADO COM FIXADOR -8KG-1a LINHA.                                                 | UN      | 1536       | 17,75    | 27.264,00   |
| 00030 | 00035768 | Cano de P.V.C. de 1" de 6 metros                                                         | UN      | 30         |          |             |

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ANEXO A**

**Pregão Eletrônico**

|       |          |                                                              |    |     |        |           |
|-------|----------|--------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|
|       |          |                                                              |    |     | 55,90  | 1.677,00  |
| 00031 | 00036684 | Cimento - CP II embalagem de 50Kg                            | SC | 836 | 35,90  | 30.012,40 |
| 00032 | 00003599 | CLOROFILITO - EMBALAGEM DE 20 KG                             | SC | 120 | 9,30   | 1.116,00  |
| 00033 | 00020935 | Cola veda juntas 73g.                                        | TB | 20  | 11,61  | 232,20    |
| 00034 | 00038375 | COLHER DE PEDREIRO - N°8                                     | PÇ | 30  | 26,25  | 787,50    |
| 00035 | 00020448 | Curva longa 45° coletor de esgoto - 100mm - NBR 5688         | PÇ | 50  | 48,82  | 2.441,00  |
| 00036 | 00034681 | Curva longa 45° coletor de esgoto - 100mm - NBR 7362         | PÇ | 50  | 34,32  | 1.716,00  |
| 00037 | 00034682 | Curva longa 45° coletor de esgoto - 150mm - NBR 7362         | PÇ | 50  | 94,75  | 4.737,50  |
| 00038 | 00034683 | Curva longa 90° coletor de esgoto - 100mm - NBR 7362         | PÇ | 50  | 45,40  | 2.270,00  |
| 00039 | 00036608 | Curva longa 90° coletor de esgoto - 150mm - NBR 7362         | PÇ | 50  | 149,95 | 7.497,50  |
| 00040 | 00035769 | Curva de P.V.C. soldável de 20mm/90 graus                    | UN | 20  | 2,60   | 52,00     |
| 00041 | 00035770 | Curva de P.V.C. soldável de 25mm/90 graus                    | UN | 20  | 2,95   | 59,00     |
| 00042 | 00035771 | Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 90"                        | UN | 20  | 7,40   | 148,00    |
| 00043 | 00035772 | Curva de P.V.C. roscavel de 1" de 45"                        | UN | 20  | 6,90   | 138,00    |
| 00044 | 00034686 | DISCO DE CORTE FERRO 7"                                      | PÇ | 20  | 10,40  | 208,00    |
| 00045 | 00035773 | Disco para serra-mármore - vídia 24 dentes madeira           | UN | 30  | 18,40  | 552,00    |
| 00046 | 00023524 | DISCO PARA MAQUITA DE VIDEO CORTE SECA                       | PÇ | 30  | 23,45  | 703,50    |
| 00047 | 00034687 | DOBRADICA COM ROLAMENTO<br>EM AÇO INOX 88MMX75MM             | UN | 200 | 50,90  | 10.180,00 |
| 00048 | 00024740 | DUCHA HIGIENICA CROMADA<br>galvanizada com engate de 1 metro | UN | 34  | 94,45  | 3.211,30  |
| 00049 | 00010668 | Durepox de 100 gramas                                        | UN | 44  | 13,95  | 613,80    |
| 00050 | 00034688 | ELETRODO DE SOLDA 2,5MM                                      | KG | 30  | 31,80  | 954,00    |
| 00051 | 00034689 | ENGATE PARA CAIXA DE DESCARGA DE 50 CM ( RABICHO )           | PÇ | 210 | 8,05   | 1.690,50  |
| 00052 | 00014860 | ESGUICHO PARA MANQUEIRA DE 1/2"                              | PÇ | 22  | 6,40   | 140,80    |
| 00053 | 00034690 | FECHADURA ALUMINIO 40MM                                      | PÇ | 142 | 45,90  | 6.517,80  |
| 00054 | 00001998 | FITA TEFLON DE 50M                                           | UN | 42  | 8,40   | 352,80    |
| 00055 | 00035943 | Fita veda rosca de 18mm x 50m                                | RL | 20  | 8,40   | 168,00    |
| 00056 | 00035774 | Flange soldável 20mm                                         | PÇ | 20  | 12,95  | 259,00    |
| 00057 | 00033696 | Joelho soldável de 90x20mm                                   | PÇ | 70  | 0,75   | 52,50     |
| 00058 | 00002438 | Joelho soldável de 90x25mm                                   | PÇ | 70  | 1,10   | 77,00     |
| 00059 | 00003846 | JOELHO DE COLA 3/4                                           | UN | 150 | 0,87   | 130,50    |

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ANEXO A**

**Pregão Eletrônico**

|       |          |                                                                            |     |     |        |           |
|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 00060 | 00003847 | JOELHO DE COLA DE 1/2                                                      | UN  | 150 | 0,95   | 142,50    |
| 00061 | 00035775 | Joelho de P.V.C. de 25/45 graus                                            | PÇ  | 50  | 2,95   | 147,50    |
| 00062 | 00035776 | Joelho de P.V.C. de 20/45 graus                                            | PÇ  | 50  | 2,00   | 100,00    |
| 00063 | 00036904 | Joelho 45° coletor de esgoto - 100mm - NBR 7362                            | PÇ  | 70  | 15,35  | 1.074,50  |
| 00064 | 00036905 | Joelho 45° coletor de esgoto - 150mm - NBR 7362                            | PÇ  | 50  | 37,90  | 1.895,00  |
| 00065 | 00036907 | Joelho 90° coletor de esgoto - 100mm - NBR 7362                            | PÇ  | 50  | 15,40  | 770,00    |
| 00066 | 00036908 | Joelho 90° coletor de esgoto - 150mm - NBR 7362                            | PÇ  | 50  | 56,90  | 2.845,00  |
| 00067 | 00036610 | JUNÇÃO<br>JUNÇÃO 100MM X 45° - NBR 7362                                    | PÇ  | 50  | 22,38  | 1.119,00  |
| 00068 | 00036610 | JUNÇÃO<br>JUNÇÃO 150MM X 45° - NBR 7362                                    | PÇ  | 50  | 96,00  | 4.800,00  |
| 00069 | 00002942 | LAMINA DE SERRA<br>LÂMINA DE SERRA.                                        | PÇ  | 100 | 14,25  | 1.425,00  |
| 00070 | 00021726 | LIMA CHATA                                                                 | PÇ  | 20  | 19,70  | 394,00    |
| 00071 | 00017533 | LIXA PARA FERRO Nº 80.                                                     | UN  | 100 | 4,00   | 400,00    |
| 00072 | 00034693 | LIXA PARA MADEIRA Nº 80                                                    | UN  | 100 | 1,68   | 168,00    |
| 00073 | 00036913 | Luva FG 1.1/2"                                                             | PÇ  | 30  | 24,90  | 747,00    |
| 00074 | 00036915 | Luva de correr coletor - 100mm - NBR 7362                                  | PÇ  | 50  | 16,85  | 842,50    |
| 00075 | 00036916 | Luva de correr coletor - 150mm - NBR 7362                                  | PÇ  | 50  | 63,45  | 3.172,50  |
| 00076 | 00002190 | Luva soldável de 20mm                                                      | PÇ  | 100 | 1,00   | 100,00    |
| 00077 | 00002330 | Luva soldável de 25mm                                                      | PÇ  | 100 | 1,30   | 130,00    |
| 00078 | 00036917 | Mangueira lonada de 3/4"                                                   | M   | 880 | 9,70   | 8.536,00  |
| 00079 | 00002640 | PEDRA BRITA Nº 01                                                          | M3  | 200 | 185,90 | 37.180,00 |
| 00080 | 00036611 | Perna de 3" x 3" em pinus                                                  | M   | 300 | 59,90  | 17.970,00 |
| 00081 | 00036690 | PÓ DE PEDRA                                                                | M3  | 50  | 129,90 | 6.495,00  |
| 00082 | 00034694 | Porta 2,10 x 0,60 - lisa                                                   | UN  | 40  | 194,40 | 7.776,00  |
| 00083 | 00034695 | Porta 2,10 x 0,70 - lisa                                                   | UN  | 90  | 222,06 | 19.985,40 |
| 00084 | 00034696 | Porta 2,10 x 0,80 - lisa                                                   | UN  | 90  | 245,96 | 22.136,40 |
| 00085 | 00019239 | PREGO 15X15 COM CABECA                                                     | KG. | 20  | 27,40  | 548,00    |
| 00086 | 00003349 | PREGO 17 X 27 COM CABECA                                                   | KG. | 70  | 20,43  | 1.430,10  |
| 00087 | 00003736 | PREGO 19 X 36 COM CABECA                                                   | KG. | 40  | 25,20  | 1.008,00  |
| 00088 | 00036918 | Redução FG 1.1/2" x 1.1/4"                                                 | PÇ  | 4   | 49,95  | 199,80    |
| 00089 | 00036919 | Régua de banco 2,5cm x 7 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar | PÇ  | 150 | 79,95  | 11.992,50 |

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ANEXO A**

**Pregão Eletrônico**

|       |          |                                                                             |     |      |        |           |
|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 00090 | 00036920 | Régua de banco 2,5cm x 20 cm x 3m com aresta quebrada em angelim ou similar | PÇ  | 150  | 119,90 | 17.985,00 |
| 00091 | 00020481 | REGISTRO DE ESFERA 1/2 GALVANIZADO                                          | PÇ  | 60   | 20,93  | 1.255,80  |
| 00092 | 00020482 | REGISTRO DE ESFERA 3/4 GALVANIZADO                                          | PÇ  | 60   | 25,90  | 1.554,00  |
| 00093 | 00002868 | ROLO DE ESPUMA DE 23 CM (02040027)<br>ROLO DE ESPUMA DE 23 CM               | UN  | 101  | 15,10  | 1.525,10  |
| 00094 | 00004078 | ROLO DE ESPUMA - 9 CM                                                       | PÇ  | 100  | 7,40   | 740,00    |
| 00095 | 00021143 | SIFAO SANFONADO DE 50 FLEXÍVEL.                                             | UN  | 100  | 8,90   | 890,00    |
| 00096 | 00036471 | Tábua de pinus de 3.000 x 300 x 25mm                                        | M2  | 100  | 59,20  | 5.920,00  |
| 00097 | 00034698 | TE COLETOR DE ESGOTO - 100MM - NBR 7362                                     | PÇ  | 70   | 15,94  | 1.115,80  |
| 00098 | 00034699 | TE COLETOR DE ESGOTO - 150MM - NBR 7362                                     | PÇ  | 30   | 42,70  | 1.281,00  |
| 00099 | 00036553 | TE DE COLA DE 1/2<br>TE DE COLA DE 1/2"                                     | UN  | 80   | 1,50   | 120,00    |
| 00100 | 00035778 | Tê de cola 3/4"                                                             | PÇ  | 80   | 2,00   | 160,00    |
| 00101 | 00035779 | Tê de cola 1"                                                               | PÇ  | 50   | 5,25   | 262,50    |
| 00102 | 00036613 | Tê soldável de 15mm                                                         | UN  | 20   | 38,07  | 761,40    |
| 00103 | 00002812 | TELHA DE AMIANTO 2,44 X 50<br>2,44 X 0,50 X 0,05M.                          | UN  | 1200 | 28,37  | 34.044,00 |
| 00104 | 00026507 | Telha colonial                                                              | PÇ  | 3500 | 3,50   | 12.250,00 |
| 00105 | 00036693 | Tijolo cerâmico furado 0,09 x 0,19 x 0,19m conforme ABNT                    | UN  | 5000 | 1,45   | 7.250,00  |
| 00106 | 00038383 | Tinta acrílica de 18.000 ML - (BRANCO NEVE)                                 | BAL | 139  | 193,90 | 26.952,10 |
| 00107 | 00004110 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600mL                                             | LT  | 186  | 141,09 | 26.242,74 |
| 00108 | 00004081 | Trincha de 1"                                                               | PÇ  | 78   | 4,65   | 362,70    |
| 00109 | 00004008 | TRINCHA DE 1 1/2                                                            | PÇ  | 78   | 6,45   | 503,10    |
| 00110 | 00004108 | Trincha de 2"                                                               | PÇ  | 78   | 7,90   | 616,20    |
| 00111 | 00012492 | Torneira plástica para tanque de 10cm                                       | PÇ  | 44   | 7,40   | 325,60    |
| 00112 | 00035780 | Torneira plástica para tanque de 20cm                                       | PÇ  | 94   | 10,76  | 1.011,44  |
| 00113 | 00035781 | Torneira de inox fixa para lavatório de bancada 1/2"                        | PÇ  | 224  | 68,70  | 15.388,80 |
| 00114 | 00035782 | Torneira de inox giratória para lavatório de bancada 1/2"                   | UN  | 174  | 85,90  | 14.946,60 |
| 00115 | 00039766 | Torneira de inox DE 30CM DE COZINHA - PAREDE DE 1/2"                        | PÇ  | 80   | 78,95  | 6.316,00  |
| 00116 | 00026381 | TORNEIRA (360504)<br>TORNEIRA DE INOX, BANCADA GIRATÓRIA DE COZINHA 1/2"    | UN  | 70   | 85,90  | 6.013,00  |
| 00117 | 00035785 | Torneira de inox para tanque 20cm 1/2" parede                               | UN  | 70   | 70,72  | 4.950,40  |
| 00118 | 00035786 | Torneira de alta pressão de 1/2"                                            | PÇ  | 32   | 60,40  | 1.932,80  |
| 00119 | 00033735 | TUBO DE COLA QUENTE (SILICONE) (1790701)<br>TUBO DE CILICONE DE 300 GRAMAS. | M2  | 60   | 17,90  | 1.074,00  |

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ANEXO A**

**Pregão Eletrônico**

|              |          |                                                                       |    |     |            |           |
|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|-----------|
| 00120        | 00034700 | TUBO COLETOR DE ESGOTO - 100MMX6.000MM - NBR 7362                     | VR | 220 | 87,25      | 19.195,00 |
| 00121        | 00034701 | TUBO COLETOR DE ESGOTO - 150MMX6.000MM - NBR 7362                     | VR | 200 | 230,40     | 46.080,00 |
| 00122        | 00034702 | TUBO COLETOR DE ESGOTO - 200MMX6.000MM - NBR 7362                     | VR | 30  | 549,50     | 16.485,00 |
| 00123        | 00036933 | Tubo coletor de esgoto - 100mmx6.000mm - NBR 5688                     | VR | 200 | 87,20      | 17.440,00 |
| 00124        | 00037296 | TUBO COLETOR DE ESGOTO - 150MMX6.000MM - NBR5688                      | VR | 200 | 256,20     | 51.240,00 |
| 00125        | 00011297 | TUBO 3409058<br>TUBO COLETOR DE ESGOTO DE 300MM X 6.000MM - NBR 7362. | UN | 30  | 790,00     | 23.700,00 |
| 00126        | 00034703 | TUBO MARROM SOLDAVEL 20MMX6M - PVC - NBR 7362                         | VR | 120 | 21,40      | 2.568,00  |
| 00127        | 00034704 | TUBO MARROM SOLDAVEL 25MMX6M - PVC - NBR 7362                         | PÇ | 120 | 27,45      | 3.294,00  |
| 00128        | 00026325 | VASO SANITARIO (170503)<br>VASO SANITÁRIO BRANCO.                     | UN | 89  | 214,50     | 19.090,50 |
| 00129        | 00023944 | VALVULA PARA LAVATORIO DE PLASTICO                                    | PÇ | 70  | 5,70       | 399,00    |
| 00130        | 00039767 | PORTA LISA DE 2,10 X 0,90.<br>PORTA LISA DE 2,10 X 0,90.              | UN | 50  | 286,50     | 14.325,00 |
| 00131        | 00012413 | Carrapetas de 20 mm                                                   | UN | 50  | 1,50       | 75,00     |
| 00132        | 00036898 | Carrapetas de 25mm                                                    | UN | 50  | 2,00       | 100,00    |
| <b>Total</b> |          |                                                                       |    |     | 808.369,26 |           |



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pela **<Órgão / Unidade>**, com sede na **<Endereço órgão/unidade>**, neste ato representada pelo(a) **<cargo e nome>**, portador da Identidade Funcional nº **<nº matrícula>**, considerando o resultado da licitação nº **<nº /ano da licitação>**, publicada no **<local publicação>** **<data publicação>** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº **<nº processo>**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **<nº edital/ano>**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2024, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.cantagalo.rj.gov.br/legislacao/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **<objeto>**, especificado(s) no(s) item(ns) **<itens>** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 21, do Decreto nº 4.131/2024.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sítio Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **<indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)>**, na forma do Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **<indicar o órgão ou entidade>**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.131/2024, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.131, de 20 de março de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.131/2024, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 28 do Decreto nº 4.131/2024 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 4.131/2024, sem prejuízo das sanções



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 27, § 3º, do Decreto nº 4.131/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ <valor> <valor por extenso> valores este oriundo do Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao <nome da unidade contratante>, situada na <endereço da unidade contratante>, ou para o endereço eletrônico <e-mail da unidade contratante>

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo C – Cadastro de Reserva.

10.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 27 do Decreto nº 4.131/2024.

10.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 27, III e 29, do Decreto nº 4.131/2024, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

13.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

14.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

14.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, para dirimir qualquer litígio decorrente do



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **<nº de vias>** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo B – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo C – Cadastro de Reserva

Cantagalo, **<dia> de <mês> de <ano>**

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

**Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

| ITEM | CÓD.<br>CATMAT/<br>CATSERV | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE<br>TOTAL<br>REGISTRADA | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | PREÇO<br>UNITÁRIO |
|------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------|
|      |                            |                             |                                   |                         |                   |
|      |                            |                             |                                   |                         |                   |
|      |                            |                             |                                   |                         |                   |



Proc: 855/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

**Anexo B – Cadastro de Reserva**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR:  
OBJETO:

**FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

**FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

**FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA:** empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....

| FORNECEDOR | ITEM |
|------------|------|
|            |      |
|            |      |
|            |      |
|            |      |
|            |      |



Proc: 071/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATO Nº xx/202x.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
<ÓRGÃO/ENTIDADE> E A EMPRESA <RAZÃO  
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA> PARA O  
FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM.

Aos dias [dia] do mês de [mês] do ano de [ano], na [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do [órgão da Administração Direta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a [nome da sociedade empresaria contratada], estabelecida na [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [nº CNPJ], a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo nº [nº processo] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> - Pregão Eletrônico nº <nº pregão>, Processo Administrativo nº <nº processo administrativo>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do pregão nº <nº certame>/2024, Ata de Registro de Preços nº <nº ata registro de preços> e conforme especificações e quantitativos discriminados na Cláusula Terceira do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

2.1. O prazo de vigência deste termo será de 12 meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no PNC e Diário Oficial do Município.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no Termo de Referência, a empresa terá <prazo> <(prazo por extenso)> dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do setor requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, os valores unitários são aqueles constantes no ANEXO B – Consolidação das Informações da Ata de registro de Preços, em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

| Item | Descrição | U/C | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------|-----------|-----|--------|-------------|-------|
|------|-----------|-----|--------|-------------|-------|



Proc: 071/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

|     |        |     |     |          |      |
|-----|--------|-----|-----|----------|------|
| XXX | XXXXXX | XXX | XXX | XXXXXXXX | XXXX |
|-----|--------|-----|-----|----------|------|

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses

3.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual obedecem as normas para reequilíbrio econômico- financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o <órgão/entidade>

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE**

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na



Proc: 071/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitações**

execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **<nº pregão/concorrência eletrônico(a)/ano>** e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução da prestação sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO:



Proc: 071/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a):

<nome do servidor>

<identificação funcional do servidor>

b) GESTOR DO CONTRATO.

<nome do gestor>

<identificação funcional do gestor>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua disponibilização integral no PNCP e site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Proc: 071/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitações

**À Prefeitura Municipal de Cantagalo**

**Concorrência Eletrônica:** 90016/2024

**Processo:** 855/2024

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

(representante legal).



Proc: 071/2024 Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**À Prefeitura Municipal de Cantagalo**

**Concorrência Eletrônica:** 90016/2024

**Processo:** 0855/2024

**Objeto:** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

(representante legal).